



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da  
República Federativa  
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

**OFÍCIO N° 245/2024/GAPRE/PMRL**

Rio Largo/AL, 27 de setembro 2024.

A Sua Excelência, a Senhora  
**ALINE BIANA CAVALCANTE**  
VEREADORA-PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Vereadores  
Rio Largo/AL

**Senhora Presidente,**

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo o seguinte Projeto de Lei:

NÚMERO	MATÉRIA/EMENTA
PROJETO DE LEI N° 024/2024	EMENTA: “ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.945/2022.”

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, para deliberação e votação por esta Casa Legislativa, **em caráter de urgência**.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.  
CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**MENSAGEM N° 024/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Rio Largo/AL, 27 de Setembro de 2024.

**À COLENTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.**

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo, Minuta de Projeto de Lei que visa alterar o Art. 1º, a fim de diferenciar a Unidade Básica de Saúde Manoel Gonçalves da Silva I, das demais instalações com a mesma denominação no município de Rio Largo/Alagoas.

Para oficializar o funcionamento da referida Unidade Básica de Saúde é necessário criá-la. Além de registrar a criação da supracitada, a presente alteração da referida lei, atende orientação do Ministério da Saúde e do SUS – Sistema Único de Saúde -, órgãos que exigem a Lei de fundação para fins de vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais.

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma saúde com qualidade para os munícipes com ampliação e melhoramento em sua estrutura.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.  
CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROJETO DE LEI Nº 024/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: “ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2022.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.945/2024, da seguinte forma:

**“Art. 1º Fica criada uma Unidade Básica de Saúde denominada Manoel Gonçalves da Silva I, situada no Conjunto Jarbas Oiticica, em Rio Largo, Estado de Alagoas.”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2024.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Rio Largo